



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**8126**

**Presidente da Mesa Diretora:** Valcir Soares da Silva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Utilidade Pública

**Autoria:** Valcir Soares da Silva

**Data:** 31/07/2012

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI N° 102/2012. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Igreja Batista Justiça Nossa”. (Referente à Lei nº 4.544, de 17/08/2012).

**Controle Interno – Caixa:** 25.10

**Posição:** 25

**Número de folhas:** 05

Expedie: PL

Categoria: Utilidade pública

Ex: 25.10

Definição: 25

13: 06:34

Nº 72/2012



19.08.2012

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 102/2012.

AUTOR:

Ver. Valcir Soares Silva

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Igreja  
Batista Justiça Nossa.

## MOVIMENTO

Entrada em 31/07/2012  
Comissão de Legislação e Justiça.

- 1 -
- 2 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA
- 3 - 01 AGO. 2012
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Às Comissões  
31/07/2012

PROJETO DE LEI N.º 108 /2012

## ***"Concede Título Declaratório de Utilidade Pública"***

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

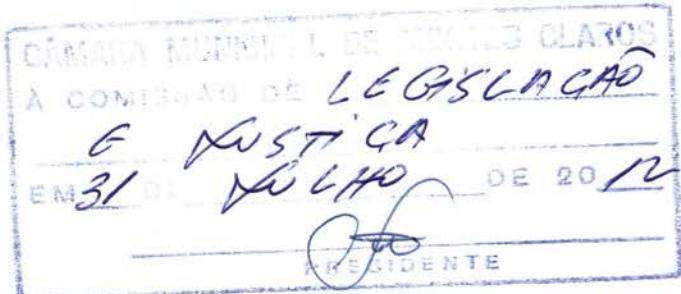
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de "**IGREJA BATISTA JUSTIÇA NOSSA**", inscrita no CNPJ sob o nº.13.891.302/0001-49, com sede na Rua E nº59<sup>a</sup> Bairro Vila Oliveira, Montes Claros, MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal 30 de Julho de 2012

  
**Valcir Soares Silva.**  
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.







# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 102/2012 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA”, DE AUTORIA DO VEREADOR VALCIR SOARES SILVA.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de agosto de 2012.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



# Câmara Municipal de Montes Claros - MG

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 102/2012

AUTOR: Ver. Valcir Soares Silva

MATÉRIA: "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública"

### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 31/07/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 10/08/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto pretende conceder título declaratório de utilidade pública municipal à "Igreja Batista Justiça Nossa".

Como a matéria versa sobre assunto de interesse local e atende os requisitos legais previstos em lei, inclusive com a juntada dos documentos necessários à concessão do título, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2012

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: A. Silveira de Sá

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota: Athos Mameluke Mota

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus Cláudio Rodrigues de Jesus